



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: Cria Comissão Especial para análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos da Usina do Baixo Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, após ouvido o Plenário, por seu Presidente, com fundamento no art. 51 do Regimento Interno e considerando:

- Reclamações de inúmeros atingidos, especialmente de pessoas idosas e que estão com o direito negado ou indefinido;
- Agricultores pioneiros sendo pressionados, inclusive pessoas acima de 80 anos, sendo ameaçados de serem parte em processo judicial;
- Atingidos em mesma situação, mas atendidos de forma diferente diferentemente;
- Falta de pagamento pelo patrimônio municipal e compensações previstas no Plano Básico Ambiental;
- Falta de definições quanto aos novos trajetos das comunidades atingidas; e
- Anúncio de fechamento do lago próximo, sem tempo hábil de acerto ou locomoção (remanso).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, **para análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos da Usina do Baixo Iguaçu**, integrada pelos Vereadores Valcir Lucietto, Luís Carlos Vieira e Edelano Rohers sob a presidência do primeiro, e relatoria do segundo.

Art. 2º - A comissão criada por esta Resolução tem por objetivo requisitar documentos de qualquer natureza junto ao consórcio, empresas e órgãos envolvidos, governamentais ou não, fazer comparativos, convocações de pessoas a fim de esclarecimentos, e ainda representar junto ao Ministério Público e outros as empresas e



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

peças em caso de má fé, para que se cumpra o PBA – Plano Básico Ambiental e as questões sociais, inclusive requisitar novas avaliações. Ainda atuar nas compensações aos municípios, estar representados em reuniões de definições e acordos, tanto do Município quanto dos atingidos.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de duração de 120 (cento e vinte) dias.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de março de 2018.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

LUÍS CARLOS VIEIRA
Vice-Presidente

NEUZA STULP
1ª Secretária